



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE**

Av. 43 n.º 0842 – B. Celina – CEP: 14.780-733 – Barretos/SP  
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com)  
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

**DELIBERAÇÃO CBH-BPG N.º 230/2019, DE 28/06/2019**

*Indica Ordenadores de Despesas da Conta Custeio Cobrança do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande”.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei estadual n.º 7.663 de 30 de dezembro de 1991, “que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de gerenciamento de Recursos Hídricos, publicada no Diário Oficial do estado em 31 de dezembro de 1991”.

**Considerando** o Decreto estadual n.º 37.300 de 25 de agosto de 1993, “que Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, criado pela Lei n.º 7.663, de 30 de dezembro de 1991”.

**Considerando** o Decreto estadual n.º 43.204 de 23 de junho de 1998, “que altera dispositivos do Decreto n.º 37.300 de 25 de agosto de 1993 que regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, criado pela Lei n.º 766, de 30 de dezembro de 1991”.

**Considerando** o Decreto n.º 58.813, de 27 de dezembro de 2012, “que aprova e fixa os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio de Estado de São Paulo na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Baixo Pardo/Grande”.

**Considerando** o Manual de Procedimentos Operacionais de Custeio – Anexo a Deliberação COFEHIDRO n.º 93/2007 em seu item 1.3.1 - Abertura de Conta.

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 223/2019 de 28 de março de 2019, “que aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2019 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande”.

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 228/2019 de 28 de março de 2019, “que elege e empossa diretoria do Comitê para o período de 01/04/2019 a 31/03/2019.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Nomeia como ordenadores de despesas e responsáveis pela efetiva movimentação da conta corrente **DAEE/CBH-BPG-COBRANÇA**, que deverá ser aberta no Banco do Brasil na agência 6621-4 da cidade de Barretos, os seguintes servidores DAEE:

**1-Cláudio Daher Garcia, TITULAR**, Secretário Executivo do CBH-BPG.

**2-Luciana Alves da Cunha Ribeiro de Paula** – Servidora DAEE.

**3-Caio Cesar Lopes dos Santos** - Servidor DAEE.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no D.O.E.

Barretos, 28 de junho de 2019.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Presidente do CBH-BPG**